



enquanto aguardam a definição do diagnóstico sendo, expressamente, proibida a entrada de qualquer pessoa que não faça parte do quadro de colaboradores;

Considerando que enfermeiras e médicos advertiram os policiais a não entrarem no local. E, após várias tentativas de impedi-los, um dos oficiais agrediu uma das enfermeiras com uma "gravata" e um "pisão" na panturrilha;

Considerando que logo após o ocorrido, vários colaboradores da UPA tentaram sem sucesso impedir a fuga do policial, que tomou o controle do guarda e abriu o portão;

Considerando que a Prefeitura de Rio Verde repudia qualquer tipo de agressão, lamenta o ocorrido na UPA e confia na apuração dos fatos pelos órgãos competentes.

Resolve:

Art. 1º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde que:

I. Desenvolva articulações intersetoriais visando a formulação e execução de ações de conscientização e formação aos profissionais de segurança, público ou privado, nas três instâncias de governo que interagem com as **Unidades de Saúde**;

II. Na formação proposta contenha, no mínimo, as atribuições, o território, a hierarquia e o comando dentro das unidades de saúde;

III. Desenvolva projetos voltados para o cuidado da saúde mental desses profissionais, garantido acesso a tratamentos necessários;

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Segurança Pública que:

I. Desenvolva, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, as ações que garantam a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II. Desenvolva, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, as ações que garantam a implementação da Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalho com foco na saúde mental dos trabalhadores e trabalhadoras;

III. Art. 3º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Liorcino Mendes Pereira Filho
Presidente

Protocolo 104789

Portaria 1037/2018 - SES
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, nos termos do art. 14 da Lei nº 18.865, de 10 de junho de 2015, e inciso XII da quarta Diretriz da Resolução nº.005/2018-CES-GO, que "Dispõe sobre Intervenção no Conselho Municipal de Saúde de Itapuranga - GO."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005/2018 CES-GO

Dispõe sobre Intervenção no Conselho Municipal de Saúde de Itapuranga - GO

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, em Reunião ordinária, realizada no dia 07 de Agosto de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015, pelo disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 8.142/1.990, nos incisos XVI; XVIII e XX do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.865/2015, no § 4º do artigo 4º inciso da Lei Estadual nº 18.865/2015 e pelos dispositivos dos artigos nº 16 e 17 do Regimento Interno do CES, aprovados pela Resolução nº 01/2016-CES-GO; e

Considerando que o parecer 004/2018 do Conselho Estadual de Saúde de Goiás verificou dados de irregularidades e impropriedades no teor do Conselho Municipal de Saúde de Itapuranga - Goiás Considerando que o parecer 004/2018 do Conselho Estadual de Saúde de Goiás verificou muitas irregularidades e impropriedades na organização e realização do processo eleitoral das organizações da comunidade para compor o CMS

Considerando as denúncias feitas por integrantes da ex-mesa diretora do CMS de Itapuranga de invasão do Conselho pela Polícia a pedido da Gestão

Considerando as três tentativas de acordo com a Gestão Municipal para regularização da situação, sempre com postergação de data para recebimento de conselheiros estaduais de saúde naquela cidade ou para tomada de decisões que afetam o controle social municipal de saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Itapuranga de Goiás está acéfalo.

Resolve:

Art. 1º Intervir junto ao Conselho Municipal de Saúde de Itapuranga para que no prazo de 90 (noventa) dias a Secretaria Municipal de Saúde de Itapuranga adaptada a legislação municipal aos preceitos constitucionais e legais de forma transparente e participativa seja realizada eleição dos membros da comunidade e posse da mesa diretora para o controle social no Município.

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do artigo 14 da Lei 1818.665 de 10 de Junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta resolução.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

Liorcino Mendes Pereira Filho
Presidente CES-GO

Protocolo 104790

EXTRATO DA PORTARIA Nº 690/2018 SES-GO. DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO. Processo nº:201800010023955.

Objeto: prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da SES/GO. **Contratada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Gestor:** Carlos Henrique Nogueira de Souza. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Data Assinatura da Portaria:** 05/11/2018. **Vigência:** A partir da data de assinatura.

Protocolo 104838

Portaria 1038/2018 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 201800010041480, de 16/10/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma DROGARIA PREÇO POPULAR DE PONTALINA EIRELI - ME, nome de fantasia DROGARIA PREÇO POPULAR, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.716.662/0001-04, localizada na Av. Comercial, esquina com a Avenida Bahia, n.º 1212, Quadra 37, Lote 07, Sala A, Centro, Pontalina-GO, CEP 75.620-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 104860